



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1206 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Público do Município de Barra do Piraí para o exercício financeiro de 2007, incluindo os Fundos Municipais, estima a receita e fixa a despesa, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 63.668.953,96 (sessenta e três milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme anexo.

Parágrafo Único: A receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patronais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificações no Resumo Geral da Receita - anexos 2, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com os seguintes valores:

Administração Direta

RECEITAS CORRENTES	63.553.043,52
RECEITA TRIBUTARIA	9.510.351,13
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.680.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.835.847,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.577.026,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.691.957,47
RECEITAS DE CAPITAL	13.549,68
ALIENAÇÃO DE BENS	4.891,30
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	8.658,38
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.372.571,74
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.372.571,74
Total da Administração Direta	59.194.021,46

Administração Indireta

RECEITAS CORRENTES	4.474.932,50
RECEITA PATRIMONIAL	1.800.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00
Total da Administração Indireta	4.474.932,50
TOTAL GERAL:	63.668.953,96

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 - Legislativa	2.924.000,00
04 - Administração	16.568.477,11
06 - Segurança Pública	21.970,00
08 - Assistência Social	2.049.088,04
09 - Previdência Social	2.381.750,00
10 - Saúde	12.726.601,74
11 - Trabalho	724.710,00
12 - Educação	11.887.526,19
13 - Cultura	477.270,00
14 - Direitos da Cidadania	114.294,71
15 - Urbanismo	638.742,79
16 - Habitação	79.925,13
17 - Saneamento	2.584.966,19
18 - Gestão Ambiental	396.380,00
19 - Ciência e Tecnologia	50.600,00
20 - Agricultura	220.550,00
23 - Comércio e Serviços	38.300,00
26 - Transporte	304.377,06
27 - Desporto e Lazer	326.460,00
28 - Encargos Especiais	2.513.100,00
Total da Administração Direta	57.029.088,96

Administração Indireta

04 - Administração	510.000,00
09 - Previdência Social	6.129.865,00
Total da Administração Indireta	6.639.865,00

TOTAL GERAL: **63.668.953,96**

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta

031 - Ação Legislativa	576.000,00
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	474.680,00
121 - Planejamento e Orçamento	296.010,00
122 - Administração Geral	6.525.407,10
123 - Administração Financeira	1.344.990,00
124 - Controle Externo	162.160,00
128 - Formação de Recursos Humanos	669.135,00
181 - Policiamento	21.970,00
241 - Assistência ao Idoso	99.601,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	761.735,00
244 - Assistência Comunitária	1.218.619,04
271 - Previdência Básica	540.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	1.713.150,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

273 - Previdência Complementar	23.600,00
301 - Atenção Básica	10.654.309,22
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.315.301,16
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	320.933,08
304 - Vigilância Sanitária	63.483,00
305 - Vigilância Epidemiológica	372.575,28
306 - Alimentação e Nutrição	538.524,20
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	517.000,00
333 - Empregabilidade	207.710,00
361 - Ensino Fundamental	7.152.201,99
362 - Ensino Médio	21.300,00
365 - Educação Infantil	3.512.300,00
367 - Educação Especial	580.200,00
392 - Difusão Cultural	477.270,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	43.027,71
451 - Infra-Estrutura Urbana	1.992.312,79
452 - Serviços Urbanos	8.295.925,01
482 - Habitação Urbana	79.925,13
512 - Saneamento Básico Urbano	2.398.366,19
541 - Preservação e Conservação Ambiental	396.380,00
543 - Recuperação de Áreas Degradadas	104.600,00
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	50.600,00
606 - Extensão Rural	220.550,00
695 - Turismo	38.300,00
782 - Transporte Rodoviário	304.377,06
812 - Desporto Comunitário	326.460,00
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	2.490.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	23.100,00
999 - Reserva de Contingência	105.000,00
Total da Administração Direta	57.029.088,96
<u>Administração Indireta</u>	
122 - Administração Geral	510.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	2.711.400,00
999 - Reserva de Contingência	3.418.465,00
Total da Administração Indireta	6.639.865,00
TOTAL GERAL:	63.668.953,96



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

DESPESAS CORRENTES	50.739.291,19
DESPESAS DE CAPITAL	6.184.797,77
RESERVA DE CONTINGENCIA	105.000,00
Total da Administração Direta	57.029.088,96

Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	3.185.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	36.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.418.465,00
Total da Administração Indireta	6.639.865,00

TOTAL GERAL: **63.668.953,96**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

10 - CAMARA MUNICIPAL	3.332.150,00
20 - Executivo	39.402.819,18
30 - Fundos Municipais	274.964,00
30 - Fundos Municipais	161.203,00
30 - Fundos Municipais	1.114.223,00
30 - Fundos Municipais	963.715,04
30 - Fundos Municipais	11.780.014,74
Total da Administração Direta	57.029.088,96

Administração Indireta

30 - Fundo de Previdência do Munício de Barra do Piraí	6.639.865,00
Total da Administração Indireta	6.639.865,00

TOTAL GERAL: **63.668.953,96**

Artigo 4º - Fica o poder autorizado a:

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2007, créditos adicionais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada por esta lei, incluído neste limite o disposto nos incisos II a VI deste artigo;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2005, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

§1º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§2. Não serão computados para efeito do limite fixado no inciso I deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I – Ajustamento de dotações de um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas e das fontes de recursos;

II – Insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;

III – Ajustamento de dotações para custear despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas às unidades orçamentárias, até o limite dessas despesas;

IV – O ajustamento de dotações referentes a programas de Educação, Saúde e Assistência Social;

V – Alocação de recursos no orçamento através de superávit financeiro e excesso de arrecadação;

Artigo 5º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2007.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE DEZEMBRO DE 2006.


José Luiz Anchite
Prefeito Municipal